



SENADO FEDERAL

Ofício nº *816* (SF)Brasília, em *06* de *setembro* de *2023*

Apresentação: 06/09/2023 11:27:00.000 - MESA

DOC n.987/2023

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Luciano Bivar
 Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº *94*, de 2023, promulgado pelo Excentíssimo Senhor Primeiro-Vice Presidente do Senado Federal, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Dr. Hiran
 no Exercício da Primeira-Secretaria

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 06 / 09 / 2023.

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.

André Costa
Chefe de Gabinete Substituto





Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Apresentação: 06/09/2023 11:27:00.000 - MESA

DOC n.987/2023

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 94 , DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 744, de 10 de junho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

